



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

16/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE  
2023**

----- Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. ----

**2.- FALTAS:** Faltou o Sr. Presidente por se encontrar em serviço externo em representação do Município de Mértola -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA 16-08-2023:**-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte três. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por maioria aprovar a ata. - -----

----- Absteve-se o Vereador António Cachoupo, por não ter estado presente. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Luís Morais questionou sobre o ponto de situação relativo ao problema das estradas nacionais e da saúde no Concelho de Mértola.-----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que o Município de Mértola tem desenvolvido várias reuniões e pressão junto da tutela em relação às estradas nacionais, em particular, as que ligam Mértola a Serpa e Mértola-Almodôvar, no sentido de serem proporcionadas as condições dignas e seguras para a circulação, considerando o estado em que se encontram. -----

----- Relativamente à saúde, o Vereador Luís Reis respondeu que, não existem muitas alterações relativamente à última informação, sendo que estão dois novos médicos a dar consultas no Centro de Saúde e na extensão da Mina de S. Domingos, apesar de não ser de forma permanente, mas que tem sido benéfico e já teve feedback positivo de alguns utentes. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 10.384.450,58€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 3.781,25€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 10.388.231,83€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PENEDOS:-----**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3830/2023, de 28 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

O Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizem a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É, pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros. -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al.ª) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

Face ao exposto propõe-se que o presente contrato seja presente á próxima reunião de Câmara e posteriormente remetido á Assembleia Municipal para aprovação. -----

Mais se informa que o mesmo deverá ser também remetido para aprovação do órgão deliberativo da União de Freguesias." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050102 - GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 34595/2023, de 24/08). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente contrato bem como os encargos inerentes ao mesmo e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

**7.2. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO BARTOLOMEU DE VIA GLÓRIA:-----**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3831/2023, de 28 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

O Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É, pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros. -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al. ee) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

Face ao exposto propõe-se que o presente contrato seja presente á próxima reunião de Câmara e posteriormente remetido á Assembleia Municipal para aprovação. -----

Mais se informa que o mesmo deverá ser também remetido para aprovação do órgão deliberativo da União de Freguesias." -----

O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 34594/2023, de 24/08).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente contrato bem como os encargos inerentes ao mesmo e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

### **7.3. - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO E ATRIBUIÇÃO DO SUBSIDIO AO CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA:-----**

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 3848/2023, de 30 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em novembro de 2019 foi emitida declaração assinada pelo Presidente da CMM a manifestar interesse no Projeto “Turismo Arqueológico no Alentejo: Presente ao Passado” a submeter pelo Campo Arqueológico de Mértola ao Turismo de Portugal e estabelecia um máximo de 5 mil euros para o financiamento do projeto. Esta declaração viabilizou a candidatura do CAM e Universidade de Évora. -----

A candidatura, no valor global dos 252 mil euros, foi aprovada com o valor elegível de 190 mil euros, com uma taxa de financiamento de 52,92, muito abaixo das expectativas. -----

Na candidatura apenas a DRCALEN e o Município de Mértola, para além da Universidade de Évora, apresentaram a declaração de interesse.-----

A execução do projeto ficou a cargo da Universidade de Évora e do CAM e depende da adesão de vários Municípios, mas não de todos da área de abrangência da CIMBAL. -----

Para aprovação definitiva e financiamento efetivo da candidatura ao programa Valorizar, era necessário apresentar o protocolo subscrito pelas entidades parceiras. Atendendo à urgência colocada na assinatura do protocolo, foi o mesmo assinado pelo Presidente em julho de 2020, em período de pandemia, e deveria ter sido enviado para ratificação da reunião de Câmara, o que não veio a acontecer por lapso. -----

Nesta fase e estando o Projeto em fase de conclusão, veio o CAM pedir o subsídio para o Projeto, momento em que foi detetado que o protocolo não tinha sido ratificado pela CMM. -----

Considerando que a verba foi objeto de compromisso e que deverá ser assegurado o financiamento do Projeto, sugere-se que o protocolo seja ratificado pela Câmara Municipal na sua próxima reunião e aprovada a atribuição do subsídio até ao montante de 5 mil euros, mediante apresentação do relatório de progresso do Projeto.” -----

----- O processo encontra-se devidamente comprometido na rubrica 0102/040701 – GOP: 2005/3-19 (compromisso nº 78538/2023, de 14 de agosto).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do presente protocolo, e aprovou a atribuição do subsídio até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), ao Campo Arqueológico de Mértola, mediante a apresentação do relatório de progresso do projeto. -----

#### **7.4. - ALTERAÇÃO DO ADAPTAÇÃO DO PGU DA MINA DE S. DOMINGOS E POMARÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 121º DO RJICT: -----**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3843/2023, de 24 de agosto, cujo teor se transcreve: ----- “Tendo PGU da Mina de S. Domingos e Pomarão sido publicado através da Portaria n.º 186/1998. -----

E tendo o mesmo sido objeto de duas alterações, nomeadamente: -----

- Declaração n.º 295\_2000 de 13 de Set - ALT PGU Mina Pomarão -----

- Declaração n.º 212/2007\_ de 16 jul- - ALT PGU Mina Pomarão-----

E ainda, estando o território abrangido por 3 planos setoriais e especiais: -----

- Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Grande - Resolução do Conselho de Ministros n.º 114\_2005 de 4 de Jul – POATG-----

- Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena – Resolução do Conselho de Ministros n.º 171\_2008 de 21 de nov – POATP-----

- Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana- Resolução do Conselho de Ministros n.º 161\_2004\_10 nov\_ POPNVG -----

Cumpre-nos informar, com base nos fundamentos do nosso consultou jurídico em anexo, que: -----

#### **1º -----**

Existe por um lado a necessidade de proceder à alteração por adaptação do PGU da Mina de S. Domingos e Pomarão ao Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Grande (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2005, publicado na 1.ª série do Diário da República n.º 126, de 4 de julho de 2005); ao Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2008, publicado na 1.ª série do Diário da República n.º 227 de 21 de novembro de 2008) e ao Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana (aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2004, publicado na 1.º série B do Diário da República n.º 264 de 10 de novembro de 2004); -----

#### **2º -----**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

A necessidade de incorporação as regras de classificação e qualificação do solo, decorrente da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, uma vez que «(...) os planos municipais (...) devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as [novas] regras de classificação e qualificação (...) abrangendo a totalidade do território do município.»-----

Pelo exposto, sugere-se que se dê início ao processo de alteração por adaptação do Plano Geral de Urbanização da Mina de S. Domingos e Pomarão, nos termos do artigo 121º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do D.L. nº 45/2022 de 8 de julho. -----

Deixa-se à consideração superior questionar-se previamente a CCDR, -----  
Caso haja concordância a presente informação deverá ir a Reunião de Câmara."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o início do processo de alteração por adaptação do Plano Geral de Urbanização da Mina de S. Domingos e Pomarão, nos termos do artigo 121º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do D.L. nº 45/2022 de 8 de julho, questionando-se previamente a CCDR. -----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----**  
**9.1. - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E NOVA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE CAMPO CROSS BROWN – RELVADO SINTÉTICO [E-Proc.º 3/2023]:-----**

----- No processo constam as Informações do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3742/2023, de 9 de agosto, e da Divisão de Administração e Finanças nº 3790/2023, de 22 de agosto. -----

----- Sobre a informação nº 3790/2023 da Divisão de Administração e Finanças foi proferido o despacho nº 326/2023 do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

"No que respeita à **caducidade da adjudicação**, e com fundamento nos termos legais vertidos na informação dos serviços, no uso de competências conferidas pelas alíneas f) e e bb) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegadas pela Câmara Municipal de Mértola, por deliberação em reunião ordinária realizada em 20.10.2021, publicitada pelo Edital n.º 141, de 21.10.2021, determino: -----

- a) A caducidade da adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A., -----
- b) A participação dos factos que determinam a caducidade da adjudicação ao IMPIC, I.P., nos termos do n.º 3 do artigo 461.º do CCP; -----
- c) A notificação aos concorrentes; -----

----- Relativamente à **nova decisão de adjudicar e contratar** com o concorrente posicionado em segundo lugar, considerando a calendarização da obra, cujo investimento passou a plurianual, a competência para decisão passou a ser da Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal de 23/11/2021, considerando a urgência da contratação da empreitada, nos termos do nº3, artigo 35 da Lei 75/2013, atualizada, determino: -----

- a). Adjudicar a proposta do concorrente Costa & Carreira Lda., com o preço contratual de 341.611,37 € (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e onze euros e trinta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; -----
- b). Designar o Eng. Luis Salvador como gestor do contrato e a Engª Sandra Godinho como suplente, nos termos do artigo 290-A do CCP; -----
- c). Aprovar a minuta do contrato; -----

d). Notificar os concorrentes desta decisão; -----  
e). Remeter a proposta de adjudicação, designação de gestor de contrato e aprovação da minuta à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos legais. " -----

----- Em complemento ao Despacho 326/2023 foi ainda determinado por despacho do Sr. Presidente do dia 25 de agosto, que o adjudicatário preste a caução, apresente dos documentos de habilitação e se pronuncie sobre a minuta do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos e programa do procedimento. -----

Remete-se para ratificação a segunda parte do despacho 326/2023 relativa à nova decisão de contratar, bem com o Despacho do dia 25 de agosto. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar:-----

- A adjudicação da proposta do concorrente Costa & Carreira Lda., com o preço contratual de 341.611,37 € (trezentos e quarenta e um mil seiscientos e onze euros e trinta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

- A designação do Eng. Luis Salvador como gestor do contrato e a Eng<sup>a</sup> Sandra Godinho como suplente, nos termos do artigo 290-A do CCP;-----

- A minuta do contrato;-----

- A notificação os concorrentes desta decisão; -----

- E que o adjudicatário preste a caução, apresente os documentos de habilitação e se pronuncie sobre a minuta do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos e programa do procedimento.-----

## **9.2. - E-PROC.N. 08/2021 – CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº1 – MINUTA DE CONTRATO:**-----

----- Na reunião de Câmara de 16 de agosto, foi presente a informação nº3769/2023, referente á execução dos trabalhos complementares, no valor de 36.304,24€, com exclusão do IVA, tendo os mesmos sido aprovados.-----

----- Nesse seguimento, elaborou-se a respetiva minuta do contrato que se remete para aprovação e posterior notificação ao empreiteiro, para prestar a caução e os restantes documentos necessários à celebração do contrato.-----

----- O processo encontra-se devidamente comprometido na rubrica 0102/07010307 – GOP: 2016/8-3 (compromisso nº 78670/2023, de 1 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de contrato, e posterior envio de notificação ao empreiteiro, para prestar caução e os restantes documentos necessários à celebração do contrato. ---

## **10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

### **10.1. - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 - CONHECIMENTO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 8ª alteração ao orçamento municipal para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **10.2. - OITAVA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 - CONHECIMENTO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 8ª alteração às GOP para 2023.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**10.3. - NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 - CONHECIMENTO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 9ª alteração ao orçamento municipal para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**10.4. - NONA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 - CONHECIMENTO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 9ª alteração às GOP para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**10.5. - PROC. AQ Nº 134/2023 – CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS PISCINAS, PELO PERÍODO DE 2 ANOS – ADJUDICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3795/2023, de 22 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do projeto de decisão de adjudicação, da consulta prévia para fornecimento contínuo de produtos químicos para tratamento das águas e assistência técnica às piscinas, pelo período de dois anos, propõe-se a adjudicação do objeto do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, à empresa SIQ – Sociedade de Indústrias Químicas, Ld.ª, pelo valor global de 15.960,00 € (quinze mil novecentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. ---

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 22 de agosto de 2023, do qual resulta o valor de 1.816.718,01 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 22 de agosto de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 78600. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.”--

----- “A Câmara Municipal após votação nominal deliberou por unanimidade, aprovar adjudicação do objeto do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, à empresa SIQ – Sociedade de Indústrias Químicas, Ld.ª, pelo valor global de 15.960,00 € (quinze mil novecentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos.-----

**10.6. - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2023 – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ADJUDICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3832/2023, de 28 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Por motivos de simplificação e celeridade dos processos, a Assembleia Municipal por deliberação de 23 de novembro de 2021 delegou a referida competência na Câmara Municipal;-----

Considerando a necessidade do normal funcionamento do refeitório escolar, verificou-se o seguinte:-----

a) **Processo de Aquisição n.º 126/2023** – Fornecimento de pão fresco para o Refeitório Escolar no ano letivo 2023/2024, adjudicado à empresa **Padaria Flor do Guadiana, Lda.** no valor de 5.235,85 € (Cinco mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), através do despacho n.º 292/2023, de 21 de julho do Sr. Presidente da Câmara Municipal;-----

b) **Processo de Aquisição n.º 128/2023** – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Frutas e Legumes para o Ano Letivo 2023/2024, por Lotes, adjudicado a António Manuel Fernandes (Lote I), no valor de 13.044,00 € (Treze mil e quarenta e quatro euros); e a Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimento à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A. (Lote II), no valor de 21.622,46 € (Vinte e um mil seiscentos e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos), através do despacho n.º 321/2023, de 17 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara;-----

c) **Processo de Aquisição n.º 129/2023** – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Carnes Frescas para o Ano Letivo 2023/2024, adjudicado a Travofino – Indústria de Carnes, Lda. no valor de 46.362,00 € (Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois euros) através do despacho n.º 320/2023, de 17 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara;-----

d) **Processo de Aquisição n.º 130/2023** - Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Congelados Diversos para o Ano Letivo 2023/2024, adjudicado à empresa Interguadiana – Comércio de Produtos Congelados, Lda., no valor de 53.305,10 € (Cinquenta e três mil trezentos e cinco euros e dez cêntimos), através do despacho n.º 319/2023, de 17 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara;-----

e) **Processo de Aquisição n.º 131/2023** – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Produtos Alimentares Diversos para o Ano Letivo 2023/2024, adjudicado à empresa Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimento à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., no valor de 30.071,01 € (Trinta mil e setenta e um euros e um cêntimo), através do despacho n.º 331/2023, de 24 de agosto do Sr. Presidente da Câmara Municipal;-----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique os respetivos despachos de adjudicação.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, os respetivos despachos de adjudicação.-----

#### **10.6. - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2023 – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----**

----- O Vereador Luís Morais referiu que em alguns casos se verifica a consulta a empresas locais, mas que noutras situações isso não acontece e considera que o apoio ao comércio local foi um bocado descurado.

----- A Sr.ª Vice-Presidente respondeu que o Município nas suas consultas tem que cumprir as normas da contratação pública e que as consultadas a empresas locais são consideradas sempre que se enquadrem nas características dos fornecimentos a contratar.





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**10.7. - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2023 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3844/2023, de 30 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Por motivos de simplificação e celeridade dos processos, a Assembleia Municipal por deliberação de 23 de novembro de 2021 delegou a referida competência na Câmara Municipal; -----

Considerando a necessidade do normal funcionamento do refeitório escolar, verificou-se o seguinte:-----

a) Requisição Externa n.º 1151, de 29/08/2023 – Fornecimento de iogurtes sólidos para integrar a refeição escolar dos alunos, durante o ano letivo 2023/2024, adjudicado à empresa Lactogal Produtos Alimentares, S.A. no valor de 798,00 € (Setecentos e noventa e oito euros), a que acresce Iva à taxa legal, através do despacho de 28 de agosto do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique o respetivo despacho de adjudicação."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, o respetivo despacho de adjudicação. -----

**10.8. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 110/2023 - SERVIÇOS DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE SEIS MESES E ELETRICISTA PELO PERÍODO DE TRÊS MESES- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3846/2023, de 30 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando que, por motivos de simplificação e celeridade dos processos, a Assembleia Municipal por deliberação de 23 de novembro de 2021, delegou a referida competência na Câmara Municipal. -----

Considerando que foi realizado Processo de Ajuste Direto para a aquisição dos serviços de Motorista pelo Período de Seis Meses e Eletricista pelo Período de Três Meses, iniciado com a Informação n.º 3466, de 14/06/2023, da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, a realizar pelo período de 6 meses, a iniciar em 23/08/2023. -----

Considerando que o Processo de Aquisição referido foi adjudicado à empresa Timing People – Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, Lda., através do despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara n.º 257, do dia 28/06/2023.-----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique o respetivo despacho de adjudicação."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) voto contra, ratificar, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, o respetivo despacho de adjudicação. -----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

**10.8. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. 0110/2023 - SERVIÇOS DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE SEIS MESES E ELETRICISTA PELO PERÍODO DE TRÊS MESES- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:**-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que a Câmara está a abrir um precedente muito grave, ao recorrer a uma empresa de trabalho temporário para contratar serviços que deveriam ser adquiridos por concurso e integrarem os quadros do mapa de pessoal do Município, tratando-se na sua opinião de má gestão, pois os cargos referenciados fazem falta a tempo inteiro. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que relativamente ao motorista, está a decorrer um concurso e a contratação prendeu-se com a necessidade de serviços pendentes do recurso humano em questão. Quanto ao eletricista foi aberto um concurso no ano passado, tendo apenas havido um concorrente que hoje integra os quadros do Município. No entanto, em situações pontuais, por exemplo quando há mais eventos é necessário reforçar a equipa, daí esta tipologia de contratação que se ajusta a estas situações de maior pressão de serviços. Acrescentou ainda que se trata de uma bolsa de horas, sendo que a Câmara não tem um pagamento mensal associado, e as pessoas contratadas são chamadas apenas quando é estritamente necessário recorrer a esse serviço e compensar alguma lacuna nos serviços. -----

**10.9. - PROC. AQ. Nº 147/2023 - AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023/2024 - ADJUDICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3849/2023, de 30 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de ajuste direto para aquisição de leite escolar para o ano letivo 2023/2024, propõe-se a adjudicação do objeto do referido procedimento, à empresa Soviasul Sociedade de Vinhos e Águas do Sul, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 6.194,88 € (seis mil cento e noventa e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), a que acresce Iva à taxa legal em vigor de 6% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 30 de agosto de 2023, do qual resulta o valor de 1.552.242,51 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 30 de agosto de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 78655. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021." --

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, a adjudicação do fornecimento em referência. -----

**11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

**11.1. - TRANSPORTE DE CRIANÇAS - CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL DE BEJA:**-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3612/2023, de 7 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da informação nº. 3287/2023, também em anexo, informo que foi efetuada reunião com os encarregados de educação das duas crianças. Foram informados dos horários e condições do transporte. Ambos concordaram com a ida dos seus educandos para o Centro de Paralisia Cerebral de Beja. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Esteve também presente o comandante dos Bombeiros Voluntários de Mértola, tendo o mesmo confirmado o orçamento já enviado com os valores a compartilhar pela autarquia, para a realização do transporte. -----

Foi igualmente confirmada a existência de vaga, por parte do Centro de Paralisia e a aprovação de integração das crianças, por parte da DGESTE, naquela estrutura escolar. -----

Assim, propõem-se a requisição do serviço de transporte, das 2 crianças, aos Bombeiros Voluntários de Mértola. O custo previsto é de 22.779,90 €, com início em 15 de setembro 2023 e término em 30 de junho de 2024.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020210 (cabimento nº 34353/2023, de 24 de julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, a requisição do serviço de transporte, das 2 crianças, aos Bombeiros Voluntários de Mértola, com o custo previsto é de 22.779,90€ (vinte e dois mil setecentos e setenta e nove euros e noventa cêntimos), com início em 15 de setembro 2023 e término em 30 de junho de 2024. -----

**11.2. - BOLSA DE ESTUDO SERRÃO MARTINS - ABERTURA DE CONCURSO:--**

----- Foi presente a Informação da Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3782/2023, de 21 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2018.11.07 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2018.11.27, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2023/2024. -----

As inscrições dos candidatos/as deverão ocorrer no período compreendido entre 12 de setembro a 13 de outubro e de 20 de novembro a 7 de dezembro de 2023, na Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. -----

Conforme o disposto no art.º 8.º, o valor das bolsas a atribuir anualmente será fixado pela Câmara Municipal, de acordo com a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (IAS), sendo para o ano de 2023 o valor de 480,43€. Assim, propõe-se os seguintes escalões: -----

1. Ao/À candidato/a que não venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português, auferir da autarquia 25% do valor do IAS, ou seja 120,11€; -----

2. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 0,01€ e 100,00€, auferir da autarquia até ao limite de 50% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 240,22€; -----

3. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 100,01€ e 200,00€, auferir da autarquia até ao limite de 75% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 360,32€; -----

4. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 200,01€ ou mais, auferir da autarquia até ao limite de 90% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 432,39€. -----

Informo que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 110.000,00€ (cento e dez mil euros), para a totalidade do ano letivo (2023/2024). -----

É competente para a decisão, a Câmara Municipal.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-3 (cabimento nº 34631/2023, de 30 de agosto).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2023/2024, de acordo com os escalões propostos na informação acima transcrita.-----

### **11.3. - PROTOCOLO EDUCAÇÃO- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 3857/2023, de 31 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito da sua ação educativa e de acordo com as competências transferidas na área da educação, tendo em conta o processo de descentralização, foram assumidas um conjunto de tarefas imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos escolares. -----

De forma a proporcionar a toda a comunidade educativa, principalmente famílias e alunos, serviços que contribuam para uma integração educativa completa e de forma a manter a viabilidade de funcionamento das escolas, no que respeita ao conjunto de tarefas inerentes, tais como, vigilância das crianças, apoio nos transportes escolares, alimentação, atividades de apoio e animação à família, componente de apoio à família, é necessário a afetação de pessoal auxiliar para além daquele que a autarquia tem com vínculo à entidade. -----

De forma a ultrapassar esta dificuldade, celebrou-se um protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, através do qual esta entidade contrata pessoal auxiliar que, supervisionado por técnicos municipais, exercem funções de apoio educativo em todas as escolas do concelho.-----

Atualmente, ao abrigo deste Protocolo estão colocadas 18 auxiliares. Tendo em consideração que todas são necessárias para a realização das tarefas referidas acima, no ano letivo 2023/2024, desta forma propõe-se que todas continuem ao serviço da autarquia.-----

Os custos previsíveis com os contratos é de 89 895,44€, no ano de 2023 e de 114 486,36€ no ano de 2024.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-1 (cabimento nº 34652/2023, de 31 de agosto).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar a continuação das auxiliares com funções de apoio educativo, bem como os encargos inerentes a essa continuidade. -

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

### **11.3. - PROTOCOLO EDUCAÇÃO- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES:**-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que não concorda com o processo suprarreferido e que tem dúvidas que o mesmo seja legal, pois estar a contratar pessoas sucessivamente ano após ano não lhe parece correto. Poderia, no entanto, ser justificável por algum período, mas tem sido sucessivo e em condições precárias. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que não se trata de condições precárias, pois as pessoas em questão têm contratos e todos os seus direitos assegurados. ----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que as condições são precárias pois estão a trabalhar para a Câmara, mas o contrato é com a Santa Casa da Misericórdia. ----

### **12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

## **12.1. - AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO CONTIGUO PARA ABERTURA DE JANELA NO EDIFÍCIO PARA ALOJAMENTO TURÍSTICO, SITO NA RUA ELIAS GARCIA N.º 9 - PROC. OBR. N.º 15/2016:-----**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do território e Administração Urbanística nº 3819/2023, de 24 de agosto, cujo teor se transcreve:

----- "Relativamente à pretensão do requerente, cumpre-me informar o seguinte: -

- O requerente obteve em 2018 a licença de utilização do prédio em causa, cujo uso é Alojamento Turístico com o numero de RNAL n.º 8043. -----

- Na vistoria de revalidação da licença, foi verificada a existência de uma janela inexistente no projeto aprovado e objeto de parecer da Tutela. -----

- A referida janela encontra-se do alçado posterior, sendo a confrontação de acordo com a certidão da conservatória artigo matricial n.º 267, com Muralhas do Castelo. -----

- De acordo com o cadastro rustico, o prédio em causa é o 58PP, propriedade do Município de Mértola, nomeadamente a vala de escoamento de águas pluviais. -----

A pretensão do requerente é pedir autorização ao Município para legalização da referida janela, assenta no seguinte pressuposto: -----

- A janela permite ventilação transversal daquele edifício que possuem apenas uma porta, e certamente não cumpre a área mínima iluminação e ventilação referida no Artigo 71.º do RJEU sem a mesma. -----

- Por outro lado, do Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico da Vila de Mértola, publicado através do DR 205 de 04\_09\_1996, encontra-se em: -----

### **Artigo 3º** -----

#### **Zona A: Castelo e sua envolvente imediata**-----

1 - A área do castelo será objeto de estudo a desenvolver no sentido da sua recuperação e reutilização. -----

2 - A envolvente imediata destina-se a arborização e a arranjo urbanístico nos termos do Plano. -----

3 - A zona deverá ser objeto de obras de conservação, preservação e arranjo urbanístico, incluindo a iluminação do conjunto. -----

Por outro lado, sob ponto de vista legal, diz o código civil que: -----

### **Artigo 1360.o**-----

#### **Abertura de janelas, portas, varandas e obras semelhantes**-----

1 - O proprietário que no seu prédio levantar edifício ou outra construção não pode abrir nela janelas ou portas que deitem diretamente sobre o prédio vizinho sem deixar entre este e cada uma das obras o intervalo de metro e meio. -----

2 - Igual restrição é aplicável às varandas, terraços, eirados ou obras semelhantes, quando sejam servidos de parapeitos de altura inferior a metro e meio em toda a sua extensão ou parte dela. -----

3 - Se os dois prédios forem oblíquos entre si, a distância de metro e meio conta-se perpendicularmente do prédio para onde deitam as vistas até à construção ou edifício novamente levantado; mas, se a obliquidade for além de quarenta e cinco graus, não tem aplicação a restrição imposta ao proprietário. -----

### **Artigo 1361.o**-----

#### **Prédios isentos da restrição**-----

As restrições do artigo precedente não são aplicáveis a prédios separados entre si por estrada, caminho, rua, travessa ou outra passagem por terreno do domínio público. -----

### **Conclusão:**-----

Por um lado, não existindo capacidade edificatória naquela parcela, uma vez que as intervenções permitidas são arranjos exteriores, a abertura da referida janela, não iria por em causa as futuras intervenções que o Município se propuser realizar. -----  
Por outro lado, sendo o prédio em causa propriedade do Município, existindo ali, uma vala de drenagem de águas pluviais, considera-se a pretensão enquadrável tecnicamente.-----

Caso seja entendimento superior deferir a mesma, deverá ser deliberado pela Câmara Municipal emitir a autorização condicionada ao parecer favorável da Tutela em razão da localização em ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DO CASTELO E IGREJA MATRIZ DE MÉRTOLA - (Portaria de 16/01/1970, DG 2ª série, nº37, de 13/02/1970). -----

É quanto me cumpre informar e colocar à consideração superior.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da autorização condicionada ao parecer favorável da Tutela em razão da localização em ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DO CASTELO E IGREJA MATRIZ DE MÉRTOLA - (Portaria de 16/01/1970, DG 2ª série, nº37, de 13/02/1970). -----

**13. – DIVERSOS:** -----

**13.1. - CASA EM RUINAS, EM MONTE RUIVO, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – Proc.º Nº 2/2021:**-----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3451/2023, de 6 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

#### **AUTO DE VISTORIA**

----- Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 11.00h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- Manuel Morais Mestre dos Santos - proprietário do imóvel em ruínas -----
- António Carlos Palma - representante da reclamante-----
- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal-----
- Manuela de Jesus Rosa Inácio - Engenheira Municipal-----
- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:-----

**1 – A EDIFICAÇÃO**-----

Trata-se de edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de pedra, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. Este edifício confronta a nascente com o prédio da reclamante.-----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias:-----

Na água virada para a fachada principal, a cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com grandes rombos. Na água virada para a fachada tardoz a cobertura já ruiu totalmente. -----

A fachada principal do edifício apresenta algumas áreas sem pintura e outras sem reboco e com a taipa desagregada. O cunhal desta fachada, situado a nascente, encontra-se em situação de ruína iminente. Todas as outras paredes do edifício possuem a taipa à vista, tendo já desaparecido todo o reboco. -----

No interior da edificação acumulam-se entulhos resultantes dos desmoronamentos da edificação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de conservação estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

No interior da edificação da reclamante na parede que confina com o vizinho verificou-se a presença de escorrência de água pela cobertura e o reboco desagregado junto ao pavimento do edifício. -----

Todos os outros edifícios que se localizavam nesta banda encontram-se também em ruínas. -----

## **2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR** -----

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, deverá proceder-se à sua demolição total. -----

Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes com o edifício de propriedade da reclamante, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

Propõe-se também que sejam notificados os proprietários dos restantes edifícios para procederem à sua demolição, considerando o adiantado estado de ruína dos mesmos e limpeza do local. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias." -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão. ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A demolição total do imóvel; -----
- Que todas as zonas de corte com os edifícios confinantes com o edifício de propriedade da reclamante, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas; -----
- Que os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado; -----
- Que sejam notificados os proprietários dos restantes edifícios para procederem à sua demolição, considerando o adiantado estado de ruína dos mesmos e limpeza do local; -----
- A proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão.-----

**13.2. - VISTORIA A EDIFICIO SITO NA RUA DA FRENTE, EM ALÉM-RIO, MÉRTOLA – Proc.º 4/2022:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3457/2023, de 7 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

### **AUTO DE VISTORIA**

----- "Aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 11.30 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Luciano Manuel da Encarnação Caixinha- proprietário da edificação vistoriada -----  
E-----

- Ana Paula Águas Félix - Arquitecta Municipal-----

- Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal-----

- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos - Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

#### **1 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO**-----

Trata-se de um edifício com um único piso, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de taipa, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados e alguns rombos, permitindo a entrada de água para o interior da edificação. -----

- Nas paredes interiores verificaram-se alguns rombos, com a taipa desagregada. --  
A ação conjugada das chuvas e ventos e o mau estado de conservação da cobertura, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

Não foi possível verificar os danos no interior do edifício do reclamante, uma vez que o mesmo não esteve presente na vistoria. -----

#### **2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR**-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1 - Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;-----

2 - Nas áreas degradadas das paredes interiores, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes; -----

3 - Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -

4 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias. -----

As obras propostas no presente auto destinam-se unicamente à correção de más condições de segurança e salubridade do edifício, não tendo sido possível concluir





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

que a degradação deste edifício, esteja a provocar qualquer dano no edifício vizinho.” -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão. ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;
- Que nas áreas degradadas das paredes interiores, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes; -----
- Que os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.
- A proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão.-----

**13.3. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA TRAVESSA DR. AFONSO COSTA, EM MÉRTOLA, FREGUESIA DE MÉRTOLA – Proc.º Nº 3/2023:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3459/2023, de 7 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

**AUTO DE VISTORIA**

----- “Aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 10.00 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Aníbal Renda Leal - Proprietário do imóvel-----  
e,-----

Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal-----

Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

**1 – A EDIFICAÇÃO** -----

A edificação vistoriada corresponde a uma ruína de um antigo edifício, que possuía um único piso. Desse edifício só restam a parede tardoz e uma parede lateral. A parede tardoz encosta ao edifício vizinho e a parede lateral encontra-se em risco de ruir sobre a via pública confinante. Sobre esta parede são ainda visíveis restos da cobertura de telha de canudo do edifício. -----

A soleira do edifício localiza-se a uma cota superior ao arruamento. As paredes eram constituídas por alvenaria mista de pedra e taipa.-----

A parede lateral do edifício apresenta-se bastante degradada, sem reboco nalgumas áreas, com alguns rombos que conduziram à sua instabilidade estrutural. -----

Os rombos e a falta de reboco permitem também a infiltração de águas para o interior da parede, o que induz a plastificação das taipas, contribuído para a perda da sua capacidade resistente, com consequentes riscos de colapso.-----

Nesta parede verificou-se também a existência de fendilhação profusa. -----

**2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR** -----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável da parede, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição até à cota do pavimento. -----

Deverá ser executada a proteção com argamassa hidráulica dos cortes executados nas paredes, de modo a impermeabilizá-los. -----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro. -----

Mais se informa que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 60 dias." -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 60 (sessenta), dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A demolição do imóvel até à cota do pavimento; -----

- A execução da proteção com argamassa hidráulica dos cortes executados nas paredes, de modo a impermeabilizá-los; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro; -----

- A proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 60 (sessenta), dias para a sua conclusão. -----

#### **13.4. - PRÉDIO EM RUINAS, SITO EM CASA VELHA, FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS – Proc.º 5/2022:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3532/2023, de 26 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

#### **AUTO DE VISTORIA**

----- "Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023, pelas 10.30 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquitecta Municipal -----

- Manuela de Jesus Rosa Inácio - Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

#### **1 – A EDIFICAÇÃO**-----

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, de gaveto, com paredes em alvenaria de pedra e taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. Este edifício confronta a nascente e a norte com dois outros prédios.-----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura já ruiu em praticamente toda a área do edifício. -----

- Cerca de 50% da parede lateral do edifício também já ruiu. -----

- A fachada principal encontra-se bastante degradada, sem reboco em algumas áreas, com fendas, permitindo a entrada de água para o seu interior, aumentando o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----

- Os atuais rombos existentes na cobertura, permitem infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que é origem de problemas de salubridade, aumentando o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos.--

- No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos, o que contribui para a insalubridade do local. -----

A reclamante não compareceu na vistoria -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

## 2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável de todo o edifício, entende-se que deverá proceder-se à demolição do mesmo. -----

Todas as zonas de corte com as paredes dos edifícios confinantes, deverão ser devidamente impermeabilizados, com argamassas adequadas. -----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a operador de gestão de resíduos licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias." -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 60 (sessenta), dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A demolição total do imóvel; -----
- Que todas as zonas de corte com as paredes dos edifícios confinantes, deverão ser devidamente impermeabilizados, com argamassas adequadas; -----
- Que os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a operador de gestão de resíduos licenciado; -----
- A proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 60 (sessenta), dias para a sua conclusão. -----

### **13.5. - RECLAMAÇÃO DE CASA EM RUINAS, EM MANUEL GALO, FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS – Proc.º 2/2023:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3538/2023, de 26 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

#### **AUTO DE VISTORIA**

----- "Aos catorze dias do mês de junho do ano de 2023, pelas 10.30 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Mariana Augusta - proprietária da edificação sita no n. 06 -----  
E -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Manuela de Jesus Rosa Inácio - Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

#### **1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO** -----

Na sequência da reclamação apresentada procedeu-se à vistoria do edifício acima identificado. Trata-se de um edifício com um único piso, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de taipa, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. O prédio do reclamante confina a sul com este edifício. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados e rombos de grandes dimensões, permitindo a entrada de água para o interior da edificação. -----

No topo superior da parede interior deste edifício, confinante com o prédio do reclamante, verificaram-se várias áreas sem reboco e com alvenaria à vista, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o interior da parede que poderão induzir à plastificação das taipas, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequentes riscos de colapso das paredes. -----

Na parede do reclamante observaram-se várias manchas de humidade e escorrências na parede confinante com o prédio vistoriado. -----

A ação conjugada das chuvas e ventos e o mau estado de conservação da cobertura, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

## **2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR**-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1 - Execução de nova cobertura do edifício, mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;-----

2 - Nas áreas degradadas das paredes interiores, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes; -----

3 - Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

4 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias.”-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 120 (cento e vinte), dias para a sua conclusão.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- A execução de nova cobertura do edifício, mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;-----

- Que nas áreas degradadas das paredes interiores, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado;

- A proposta de 30 (trinta dias), para o início das obras e 120 (cento e vinte), dias para a sua conclusão. -----

## **13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Encontrando-se público presente, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.-----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Iniciou a sua intervenção, o Sr. Jorge Pulido Valente, que apresentou os seguintes pontos, com pedidos de esclarecimentos: -----

- Corte de árvore junto à muralha – Solicitou esclarecimentos sobre o corte total da árvore junto à sede do Campo Arqueológico; -----
- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que a informação que lhe foi disponibilizada, foi que a árvore não se encontrava em boas condições. -----
- Casa no Centro Histórico emparedada – Foi informado de que a casa em questão pertence ao Município e tendo em conta a falta de habitação, questiona o porquê de não ser vendida ou recuperada;-----
- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que a área em causa não é suficiente para uma habitação, trata-se de uma zona de arrecadação. Tendo em conta que existem dois privados interessados com propriedades que confinam com espaço, o processo terá de seguir os tramites legais e avançar eventualmente para uma hasta pública.
- Subvenções – quantos processos foram apresentados; -----
- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que foram apresentadas cinco candidaturas e que irão ser contactados os proponentes para apresentação de alguns dados em falta; -----
- Obra junto à Oliveirinha – Questiona sobre o ponto de situação pois uma casa foi demolida e as obras estão paradas. Pretende saber se a obra é ilegal e se foi embargada; -----
- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu se tratou de uma demolição sem qualquer tipo de licenciamento ou informação prévia, sendo que foi aberto um processo de contraordenação e a obra embargada. Foi igualmente informada a Direção Regional de Cultura. -----
- Plano de Salvaguarda – Ponto de situação;-----
- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que na sequência da pré-apresentação foi efetuado um processo de consulta para a equipa que irá desenvolver esse plano. Deverá ser também feito um processo de consulta para uma equipa jurídica de forma a acompanhar esse procedimento. Entretanto foi submetida uma candidatura ao URBACT, que foi aprovada para apoiar o modelo de governança desse plano de salvaguarda. Houve uma primeira reunião dessa candidatura em agosto, e vão passar para as sessões com a comunidade, estando a ser feitos os levantamentos em termos daquilo que é a população, comunidade, caracterização do Centro Histórico, para depois terem início os contactos. Referiu ainda que a Direção regional de Cultura já foi informada dessa intenção estando o processo em curso. --
- O Sr. Jorge P. Valente referiu que a Associação de Moradores do Centro Histórico se encontra disponível para ter um papel ativo nesse processo e disponibilizou os dados do levantamento elaborado sobre a eficiência energética, caso sejam necessários, ao que a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que a Associação está considerada no grupo de parceiros a integrar o projeto. -----
- Revisão do PDM – Ponto de situação; -----
- O Vereador António Cachoupo respondeu que estão a ser acertados os perímetros urbanos e rurais e também o próprio regulamento está em fase de conclusão. -----
- Estratégia Municipal de Habitação – a Câmara ficou de fazer uma apresentação em Mértola, mas até agora ainda não foi feita; -----
- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que o documento é público e que se encontra no site do Município, podendo ser consultado e com toda a informação disponível para o efeito. -----

- Hortas comunitárias – Para quando a preparação das novas hortas, tendo em conta que se irão iniciar as culturas de inverno. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente respondeu que se irá proceder em breve à preparação do terreno e trabalhos necessários para a disponibilização de novos lotes nas Hortas Comunitárias. Acrescentando que tem sido difícil encontrar empresas para a realização dos trabalhos previstos. -----

**14.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:15horas. -----

----- Sendo 10:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**15.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:20horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----